



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

LEI Nº 1.261/2025

Altera o art. 1º da Lei nº 1.195/2024 e a sua ementa, para incluir todos os Agentes Políticos do Município de Rodeiro – MG, para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 1.195/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Rodeiro – MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências."

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 1.195/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O subsídio mensal dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2025, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, é fixado em:

I – Prefeito Municipal: R\$ 21.600,00;

II – Vice-Prefeito: R\$ 10.800,00;

III – Secretários Municipais: R\$ 7.000,00;

IV – Chefe de Gabinete do Prefeito: R\$ 7.000,00;

V – Procurador-Geral do Município: R\$ 7.000,00.”

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.195/2024 que não colidirem com esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippi, Rodeiro – MG, 08 de dezembro de 2025.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **09/12/2025** Edição **4167** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 2811